



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 142 /2018 São Pedro 10 de dezembro de 2018.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA PARCERIA CIDADÃ PELOS NOSSOS RIOS, RIBEIRÕES, CÓRREGOS, NASCENTES E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DU SOROCABA**, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, nas atribuições que são conferidas por lei apresenta o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Parceria Cidadã pelos nossos Rios, Ribeirões, Córregos, Nascentes e afins, objetivando a revitalização dos mesmos e conscientização social sobre a importância de sua preservação.

**Artigo 2º**- São finalidades essenciais desta proposta:

- I- Incentivar a conscientização da comunidade para o não lançamento de esgoto clandestino, lixos, pneus, materiais plásticos e qualquer produto nocivo às águas em Rios, Ribeirões, Córregos, Nascentes e afins.
- II- Incentivar a realização de mutirões ecológicos para despoluição dos Rios, Ribeirões, Córregos, Nascentes e afins, envolvendo Poder Público, empresas privadas, entidades de defesa do meio ambiente da sociedade civil e pessoas físicas.

**Artigo 3º**- O Poder Público, através do Poder Executivo Municipal e autarquia SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro) poderá firmar convênios com empresas privadas, entidades de defesa do meio ambiente da sociedade civil e pessoas físicas para a execução das finalidades desta lei.

**Artigo 4º**- Fica o Poder Público autorizado a desenvolver atividades pedagógicas, através da Rede Municipal de Educação, que versem sobre o presente tema, objetivando a conscientização dos seus integrantes sobre a importância da preservação ambiental.

**Artigo 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*gocdm*  
**DU SOROCABA**  
Vereador

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> |          |
| <b>de SÃO PEDRO</b>     |          |
| <b>PROTOCOLO</b>        |          |
| Data                    | 10/12/18 |
| Hora                    | 10:00    |
| Prot.º                  | 0665     |



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Temos a honra de apresentar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para criação do Programa Parceria Cidadã pelos nossos Rios, Ribeirões, Córregos, Nascentes e afins e dá outras providências”.

Esta proposta tem como objetivo principal incentivar a sociedade civil organizada e também os cidadãos em geral a contribuírem para a despoluição dos rios, córregos, nascentes, ribeirões e nascentes.

Nossa cidade é cortada por dois importantes ribeirões – Pinheiro e Samambaia – e constantemente se observa neles o acúmulo de lixo, descartados irregularmente nos mesmos, o que representa total desrespeito e descuido à natureza, encontra-se em fase terminal.

O artigo 225 da Constituição Federal, caput, dispõe o seguinte: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações**”.

A criação deste programa faz-se necessária, para, ao menos, tentar salvar espaços importantes ambientalmente como nossos ribeiros, rios, córregos e nascentes!

Ações como a conscientização ambiental e também o envolvimento de nossa sociedade em um processo de envolvimento e limpeza irão fazer a diferença para o futuro.

Recentes estudos comprovaram que, num futuro muito próximo, a água em nosso planeta, se tornará escassa e sabemos que nossa sobrevivência depende dela. Portanto, temos que agir urgentemente.

Não basta jogar para o outro a culpa ou esperar de braços cruzados uma solução!

O Poder Público faz sua parte, mas todos podem fazer a sua! Futuramente teremos esgoto 100% tratado. Então por que não agora, antes que seja tarde, criarmos uma iniciativa como essa?

Estas são as razões que motivam a apresentação deste Projeto de Lei, que diante do exposto, espera-se a aprovação dos senhores Edis à nossa propositura.

São Pedro, 10 de dezembro de 2018.

  
**DU SOROCABA**  
Vereador